



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**P A R E C E R nº 002 / 2025**

**TERMO DE FOMENTO** a ser firmado com:

**PROPONENTE:** Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental  
CARLOS BECKER

**CNPJ:** 88.655.881/0001-20

**TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE/SERVIÇO:** BARRACÃO AGROECOLÓGICO:  
Ampliando os espaços do jovem do campo.

**OBJETO:** Fomento às atividades pedagógicas através de oficinas para crianças e adolescentes, com foco em workshops de agroecologia – teoria e prática (iniciação científica, meliponário, produção de mudas de árvores nativas, horta orgânica, plantas alimentícias não convencionais, horto medicinal, bonsai, suculentas e jardinagem), realização de mostras e modernização do barracão agroecológico.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 110.200,00

**DURAÇÃO DA PARCERIA:** 12 meses.

As orientações contidas no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.774, de 03 de janeiro 2019, que a celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão da emissão de Parecer de Órgão Técnico da Administração Pública que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

Considerando o projeto proposto tratar-se de execução do Projeto “BARRACÃO AGROECOLÓGICO: Ampliando os espaços do jovem no campo.” elaborado pelo CPM da EEEF Carlos Becker, aprovado pelo CMDCA de Alpestre, com recursos captados junto a Foz do Chapecó Energia S.A. através do Termo de Convênio FCE 0506/2024, e que tem por finalidade o fomento a atividades agroecológicas para crianças e adolescentes, entendemos que a parceria adotada deverá ser o TERMO DE FOMENTO, “*instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros*”.



**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

Considerando o Termo de Convênio FCE 0506/2024, assinado entre as partes, com finalidade de execução do projeto “BARRACÃO AGROECOLÓGICO: Ampliando os espaços do jovem no campo.” Tratar-se de um projeto com atividades agroecológicas através do fomento às atividades pedagógicas através de oficinas para crianças e adolescentes, com foco em workshops de agroecologia – teoria e prática (iniciação científica, meliponário, produção de mudas de árvores nativas, horta orgânica, plantas alimentícias não convencionais, horto medicinal, bonsai, suculentas e jardinagem), realização de mostras e modernização do barracão agroecológico, caracteriza identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, pois vem complementar e fortalecer o atendimento às crianças e adolescentes que é de interesse público.

**c) da viabilidade de sua execução;**

Considerando o Plano de Trabalho, identificamos que há viabilidade de sua execução, inclusive nos valores aportados, compatíveis no que se refere:

- A descrição da realidade, justificativa e impacto social esperado com o projeto da parceria;

- Ao público alvo, objetivos e metas a serem executadas;

- A metodologia de execução e definição dos parâmetros para aferição das metas;

- A previsão e cronograma de receitas e de despesas para execução do projeto.

- Por não se tratar de obra/serviço de engenharia de maior vulto bem como não apresenta atividade de maior risco, não é necessário: Projeto Básico – Arquitetônico e Complementares.

- Por se tratar de ampliação e melhorias no ambiente já existente que é aberto nas laterais e apenas coberto, não é necessário PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio.

- Documentos específicos como ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Projetos, Execução e Fiscalização; planilhas orçamentárias; memorial descritivo e termo de conclusão de obra, devem ser apresentadas por empresa a ser contratada para execução de obra.

O projeto em destaque ressalta a atividades pedagógicas desenvolvidas de forma interdisciplinar no Barracão Agroecológico a ser modernizado, de acordo com a necessidade educacional de todas as turmas da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica, do professor do período e do oficinheiro, e consistirão de oficinas de agroecologia (em desenvolvimento desde 2023 - bonsai, iniciação científica, meliponário, horta orgânica, PANC, horto medicinal, suculentas, jardinagem, viveiro de mudas nativas), além da condução de pesquisas teóricas, produções textuais orais e escritas, palestras, filmagens e produção de tutoriais e documentários, bem como mostras pedagógicas.

**d) da verificação do cronograma de desembolso;**

O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está compatível e permite a execução e sua real fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei 13.019/2014 a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e homologada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, através de:

- Acompanhamento e visitas in loco na execução das metas;
- Fotos da construção do barracão e realização das oficinas;
- Verificação das Prestações de Contas;
- Elaboração dos Relatórios Técnicos de Avaliação.

f) da designação do Gestor da Parceria;

O Gestor da Parceria foi designado através do Decreto nº 2.058/22 de 15.03.2022.

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada através da Portaria 013/22 de 21.01.2022.

Considerando os documentos apresentados pela proponente, o atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.774/2019 e presença de autorização legislativa conforme Lei Municipal nº 2.869 de 17/01/2025, concluímos pela possibilidade de celebração da parceria entre o Município de Alpestre e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental CARLOS BECKER, para execução do Plano de Trabalho, e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos orçamentários abaixo:

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Proj. Ativ:** 1103 - CONVÊNIO FCE 0506-24

**RV:** 1203 - FMDCA

**Elem. Desp.:** 3350.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - R\$55.100,00

**Objetivo:** Manter as despesas com o Convênio FCE nº0506-24, tendo como projeto "Barracão Agroecológico ampliando os espaços do jovem do campo".

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 02.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Proj. Ativ:** 1101 - CONVÊNIO FCE 0500-24

**RV:** 1203 - FMDCA


**Elem. Desp.:** 3350.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - R\$55.100,00

**Objetivo:** Manter as despesas com o Convênio FCE nº0500-24, tendo como projeto "Barracão Agroecológico ampliando os espaços do jovem do campo".

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

**É o PARECER**

Alpestre, 20 de fevereiro de 2025.

  
**DÉCIO DANIELI**  
Secretário Municipal da Administração  
Gestor da Parceria